

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.328.254-7

DATA: 18/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 428/2025

APROVADO EM 10/06/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. CLAUDINO DOS SANTOS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IPIRANGA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e de Educação Financeira.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.328.254-7

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 1075/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 07/10/2024, alterando o regime de funcionamento, a modalidade de oferta e a matriz curricular.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.328.254-7

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue (fls. 880, mov. 26):

MSE: Ponta Grossa - 65		MUNICÍPIO: Ipiranga - PR							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Dr. Cleonides de Jesus - EPMSP									
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 275 centro, CEP 84450-000 - Ipiranga PR									
TELEFONE: Whats - 42 3242 5258									
ENTIDADE MANTEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Agropecuário		Código: 1E	Turno: M - T - N		C. H. TOTAL: 3.253 horas				
DAS LETRAS ANIMAIS: 200		ANO DE INFLUÊNCIA: 2022	FORMA: Gradativo						
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR		3ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0	0		
			Educação Física	67	0	67			
			Língua Inglesa	67	67	0			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Língua Portuguesa	100	100	133			
			Filosofia	67	0	0			
			Geografia	67	67	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	História	67	66	0			
			Sociologia	0	66	0			
			Matemática	100	100	133			
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67			
			Química	66	67	0			
			Biólogia	66	67	0			
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					800	600	400
		CÓDIGO	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida	67	66	66		
Educação Financeira	66			66	66				
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA					100	60	67		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA					900	666	467		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM AGRICULTURA	COMPONENTE CURRICULAR	T	F	T	P	T	P	
		Administração e Economia Rural	67	67					
		Associativismo e Cooperativismo	67						
		Empreendedorismo		67			66		
		Informática Básica	66						
		Legislação Agrícola e Ambiental					67		
		Logística e Gerenciamento de Estoques					67		
		Marketing e Mercado Agrícola					67		
		Produção, Serviços e Turismo Rural					67		
		Gestão em Agricultura			133		133		
		Gestão em Zootecnia			133		133		
		TOTAL DE HORAS AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO					6	52	18
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO					300	400	600		
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS*					33	32	32		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL					1.300	1.066	1.067		

1. Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei 9.394/96.
2. No turno diurno, para a 1ª série serão ofertados 30 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, excetuando-se atividades e/ou presenças equivalentes a 02 aulas semanais de 90 minutos, totalizando 15 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE/PR, a serem ofertadas pela DRE/COE/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 1ª série, serão ofertadas 20 aulas presenciais de 90 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, excetuando-se atividades e/ou presenças equivalentes a 02 aulas semanais de 90 minutos, totalizando 10 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE/PR, a serem ofertadas pela DRE/COE/SEED na forma de complementação de carga horária.
3. No turno da noite, para a 1ª série serão ofertados 30 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, excetuando-se atividades e/ou presenças equivalentes a 02 aulas de 90 minutos, totalizando 15 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE/PR, a serem ofertadas pela DRE/COE/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 1ª série, serão ofertadas 20 aulas presenciais de 90 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, excetuando-se atividades e/ou presenças equivalentes a 02 aulas semanais de 90 minutos, totalizando 10 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE/PR.

Manoel Colodel
 Diretor
 Ren.004.287/22
 DICE 11117 - 02/02/2023

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto os docentes de Filosofia, que é Licenciado em Ciências Sociais e de Educação Financeira, que é Engenheiro Florestal.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.328.254-7

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária expirou em 23/05/2025 e o Certificado de Conformidade expirou em 24/05/2025, com o protocolado em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Dr. Claudino dos Santos - EFMP	Ipiranga/ Ponta Grossa	N.º 3387/2019 de 26/08/2019. De: 24/05/2018 a 24/05/2028.	N.º 6260/2021 de 20/12/2021. Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e de Educação Financeira;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.328.254-7

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de junho de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP.